



CONDADO
GOVERNO MUNICIPAL

Cuidando da nossa gente

Lido em Plenário

LEI Nº 980/2014.

Em 02 / 10 / 14

[Assinatura]
Presidente

Ementa: AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO PARA A PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Condado, autorizado a efetuar a doação de terreno medindo 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), no Loteamento Boa Esperança, para a Paróquia Nossa Senhora das Dores.

§ 1º. A área descrita no caput, tem como finalidade a construção de uma igreja, visando o desenvolvimento de trabalhos sociais as famílias daquela localidade.

§ 2º. O terreno descrito no caput, está georeferenciado pela coordenada S 07° 35' 38,9" e W 035° 06' 27,5".

Art. 2º- Fica o donatário beneficiado por esta Lei, com a obrigação de realizar a edificação constante no § 1º, do art. 1º, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a contar da data da doação, sob pena de, em não o fazendo, reverter a área doada ao patrimônio do Município.

Art. 3º – Fica vedado a transferência do bem, seja por alienação, troca doação ou por qualquer forma, transferir a pose ou a propriedade do terreno doado, a título gratuito ou oneroso, sob pena de retorno do bem ao patrimônio do Município.

Art. 4º – A doação será devidamente cadastrada no setor imobiliário da Prefeitura Municipal e registrada no Livro de Títulos e Documentos do Cartório de Imóveis deste Município.

Art. 6º – Correrá por conta do donatário, as despesas com a escrituração e registro da doação, no Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

[Assinatura]



CONDADO
GOVERNO MUNICIPAL

Cuidando da nossa gente

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 19 de setembro de 2014.

SANDRA FELIX DA SILVA
PREFEITA